



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6380**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Heráclides Gonçalves Filho

**Data:** 27/11/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 346/2007. Denomina o "Posto de Saúde José Trajano Neto", localizado no Distrito de Nova Esperança. (Referente à Lei nº 3.877, de 14/12/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.8      **Posição:** 52      **Número de folhas:** 09

Espécie: Pl  
Categoria: Renomina  
ct: 8.8  
ordem: 52  
nº fls: 07



170/2007  
11.12.2007

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 346 /2007

AUTOR:

Vereador – Heráclides Gonçalves Filho

ASSUNTO:

Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança.

### MOVIMENTO

Entrada em – 27/11/2007

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicas

2 - APROVADO EM UNICA EM: 11.12.2007

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR DE SAMAMBAIA

*os Compasso  
2007*

PROJETO DE LEI Nº 346 /2007

**Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se oficialmente **Posto de Saúde José Trajano Neto**, o posto de saúde conhecido popularmente como Posto de Saúde de Nova Esperança, localizado no Distrito de Nova Esperança, nesta cidade.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de novembro de 2007.

*[Signature]*  
**Vereador Júnior de Samambaia**  
**1º Secretário da Câmara Municipal**

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
23/11/2007	
HORA: 945	
ASS: <i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*E Votação*  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007  
*J.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LIXO  
*Sou vos subscritos*  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007  
*J.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*Única*  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2007  
*J.*  
PRESIDENTE



# Município de Montes Claros - MG



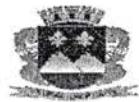
Procuradoria Geral

## CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não foi encontrado nos arquivos dessa Procuradoria Jurídica do Município nenhuma denominação oficial para os postos de saúde das comunidades de Aparecida do Mundo Novo, Miralta, Vila Nova de Minas, Ermidinha, Nova Esperança, São João da Vereda e São Pedro da Garça.

Montes Claros, 14 de agosto de 2007.

  
Fábio de Jesus Ferraz  
Chefe da Divisão de Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

OF.: GS/945/07

Ao Ilmo.  
Vereador Júnior de Samambaia  
Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício s/nº, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro público com as denominações oficiais, abaixo relacionadas, até a presente data.

- Sabino Soares da Silva;
- José Trajano Neto;
- Cristiano Pereira dos Santos;
- Luiz da Silva Gusmão;
- José dos Santos Maia;
- Valdilene Cecília Lopes Procópio de Moura.

Atenciosamente,

*Antônio Dimas Cardoso*  
Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, 4º alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto no Distrito de Nova Esperança**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2007.

  
Vereador Júnior de Samambaia  
1º Secretário da ~~Câmara~~ Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 346/2007 QUE “Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança.”, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 346/2007

AUTOR: Vereador Heráclides Gonçalves Filho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em estudo, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho visa denominar **Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança**.

Conforme Certidão (fls.02), emitida pela Procuradoria Geral do Município de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial.

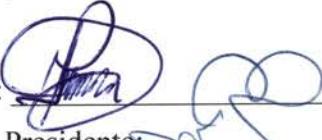
Informa ainda por meio do Ofício GS/945, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica (fls. 03), que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documento exigidos, sendo assim, entende que o referido projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão considera o projeto legal e constitucional e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia : Presidente: 

Ver. Ademar de Barros Bicalho: Vice-Presidente: 

Ver. José Marcos Martins de Freitas: Suplente: 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 346/2007

AUTOR: Vereador Heráclides Gonçalves Filho

MATÉRIA: Denomina Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 27/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, em estudo, de autoria do Vereador Heráclides Gonçalves Filho visa denominar **Posto de Saúde José Trajano Neto, no Distrito de Nova Esperança**.

Conforme Certidão (fls.02), emitida pela Procuradoria Geral do Município de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial.

Informa ainda por meio do Ofício GS/945, emitido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica (fls. 03), que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, nos termos do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2007.

Ver. Raimundo Pereira da Silva - Presidente : 

Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros - Vice-Presidente: 

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Relator : 